CONTRATO Nº 086/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 006/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0006/2026

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS E UNIDADES VINCULADAS DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 304.888,95 (trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 17 de Março de 2026
FINAL: 17 de Março de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.939.565/0001-55
Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão.
Jeremias Campelo Neto, CPF nº 028.717.823-42

DADOS DO CONTRATADO
DISTRIBUIDORA ABC LTDA, CNPJ nº 40.981.143/0001-46
R Sao Jose, 60 B, Mutirao, Imperatriz, Maranhão
t.v.l.cavalcante.eireli@outlook.com, (99) 9144-5043,
TAULANE RODRIGUES DOS SANTOS SILVEIRA, CPF nº 122.441.423-37

FISCAL DO CONTRATO
Ana Carolina da Silva Sousa - CPF nº 063.057.193-73

PREÂMBULO

Aos 17 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.939.565/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS E UNIDADES VINCULADAS DE JOÃO LISBOA - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 304.888,95 ((trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
75	ABRIDOR DE LATA	KIMARC	UND	16	R$ 4,20	R$ 67,20
76	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE APROX. 8,6L	PLASVALE	UND	52	R$ 4,99	R$ 259,48
77	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE APROX. 14L	PLASVALE	UND	24	R$ 13,00	R$ 312,00
78	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE APROX. 20L	PLASVALE	UND	29	R$ 10,00	R$ 290,00
79	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE APROX. 35L	PLASVALE	UND	42	R$ 20,00	R$ 840,00
81	BALDE 100L COM TAMPA	PLASVALE	UND	24	R$ 48,57	R$ 1.165,68
85	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 100L	PLASVALE	UND	11	R$ 48,57	R$ 534,27
87	BALDE PLÁSTICO GRANDE 30 L	PLASVALE	UND	36	R$ 20,39	R$ 734,04
88	BALDE PLÁSTICO MÉDIO 20 L	PLASVALE	UND	48	R$ 16,16	R$ 775,68
89	BANDEJA PLÁSTICA G	SANREMO	UND	25	R$ 9,75	R$ 243,75
90	BANDEJA PLÁSTICA M	SANREMO	UND	25	R$ 7,75	R$ 193,75
91	BANDEJA PLÁSTICA P	SANREMO	UND	23	R$ 7,74	R$ 178,02
92	BANDEJA DE INOX RETANGULAR C/ALÇA 28 X 40CM	TRAMONTINA	UND	10	R$ 33,54	R$ 335,40
94	BATEDOR DE CARNE	BRINOX	UND	11	R$ 19,90	R$ 218,90
95	BULE INOX P/ LEITE 600ML	CLINK	UND	5	R$ 39,90	R$ 199,50
96	CADEADO P	STAM	UND	12	R$ 18,36	R$ 220,32
98	CADEADO G	STAM	UND	16	R$ 31,26	R$ 500,16
99	COADOR DE CAFÉ 18X15CM, COM CABO, TAMANHO N°03	ROUXINOL	UND	65	R$ 3,36	R$ 218,40
100	COLHER DE ALUMÍNIO G	BRINOX	UND	31	R$ 9,95	R$ 308,45
101	COLHER DE MADEIRA G	BRINOX	UND	23	R$ 8,09	R$ 186,07
107	CONCHA	CLASS HOME	UND	19	R$ 13,61	R$ 258,59
109	COPO DE VIDRO P/ LIQUIDOS,TRANSPARENTE,LISO E INCOLOR, COM CAPACIDADE P/ 250ML	BALI	UND	110	R$ 4,13	R$ 454,30
110	COPO VIDRO AMERICANO	NADIR	UND	73	R$ 2,60	R$ 189,80
111	COPO PLÁSTICO CAP.DE 250ML	ERCAPLAST	UND	139	R$ 4,32	R$ 600,48
112	CONJUNTO COM 06 COPOS EM VIDRO PARA ÁGUA/SUCO	AMAZON	CONJ	22	R$ 34,00	R$ 748,00

113	CONJUNTO DE MANTIMENTO DE VIDRO C/03	SANREMO	CONJ	11	R$ 44,06	R$ 484,66
114	CONJUNTO DE MANTIMENTO PLÁSTICO C/03	SANREMO	CONJ	17	R$ 21,25	R$ 361,25
115	CONJUNTO DE PANELAS EM AÇO INOX C/ 06 PEÇAS	BRINOX	CONJ	11	R$ 545,11	R$ 5.996,21
116	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM 06 UND	OXFORD	CONJ	24	R$ 18,00	R$ 432,00
117	CUSCUZEIRA G	EMNY	UND	19	R$ 48,99	R$ 930,81
119	CUSCUZEIRA M	EMNY	UND	11	R$ 56,57	R$ 622,27
120	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO	MICROMAX	UND	26	R$ 12,00	R$ 312,00
121	FACA DE COZINHA 08	TRAMONTINA	UND	20	R$ 21,74	R$ 434,80
122	FACA C/SERRA P/ CORTE DE PÃO, CABO EM POLIETILENO	TRAMONTINA	UND	25	R$ 8,49	R$ 212,25
125	FACÃO 18 POLEGADAS	COLEMAN	UND	10	R$ 22,06	R$ 220,60
126	FAQUEIRO C/24 PEÇAS	TRAMONTINA	UND	8	R$ 31,90	R$ 255,20
127	FECHADURA COM TRINCO	STAM	UND	17	R$ 101,60	R$ 1.727,20
128	FECHADURA COMUM	STAM	UND	17	R$ 37,64	R$ 639,88
129	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO C/40 CM DIÂMETRO	ALUMINIO ABC	UND	10	R$ 103,00	R$ 1.030,00
130	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO C/30 CM DIÂMETRO	ALUMINIO ABC	UND	10	R$ 99,02	R$ 990,20
132	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	ORIGINAL LINE	UND	66	R$ 2,00	R$ 132,00
133	GARRAFA PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEAVEL COM BICO PARA A SAÍDA DE LÍQUIDOS DIMENSÕES MM:153X90X263 2L.	CAZZA	UND	17	R$ 25,00	R$ 425,00
134	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, AMPOLA DE VIDRO, COR PRETA	TERMOLAR	UND	11	R$ 37,28	R$ 410,08
135	GARRAFA DE VIDRO COM TAMPAS PLÁSTICA P/ AGUA CAP.01L	BIANCHINI	UND	11	R$ 17,37	R$ 191,07
137	GARRAFA TÉRMICA 12 L PARA ÁGUA	INVICTA	UND	7	R$ 134,13	R$ 938,91
138	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 01L	UNITERMI	UND	7	R$ 25,51	R$ 178,57
139	JARRA P/ AGUA INOX 1,9L	BRINOX	UND	8	R$ 32,73	R$ 261,84
141	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA G	NADIR	UND	13	R$ 24,78	R$ 322,14
143	MANGUEIRA PARA JARDIM 30M	TRAMONTINA	UND	13	R$ 52,70	R$ 685,10
144	PANELA DE PRESSÃO 07L	PANELUX	UND	6	R$ 60,38	R$ 362,28
145	PANELA DE PRESSÃO 10L	PANELUX	UND	12	R$ 86,14	R$ 1.033,68
146	PANELA DE PRESSÃO 11L	PANELUX	UND	8	R$ 198,04	R$ 1.584,32
147	PANELA DE PRESSÃO 12L	PANELUX	UND	6	R$ 184,61	R$ 1.107,66
148	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE 11 L COM TAMPA	NOVA REAL ALUMINIO	UND	7	R$ 78,87	R$ 552,09
149	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE 20 L COM TAMPA	NOVA REAL ALUMINIO	UND	11	R$ 152,48	R$ 1.677,28
150	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE 40 L COM TAMPA	NOVA REAL ALUMINIO	UND	6	R$ 170,03	R$ 1.020,18
151	PAPEIRO DE ALUMÍNIO P	MARYLAND	UND	14	R$ 16,74	R$ 234,36
153	PAPEIRO DE ALUMÍNIO G	MARYLAND	UND	14	R$ 18,31	R$ 256,34

154	PENEIRA DE NYLON,180MM,COM CABO.	PLASÚTIL	UND	13	R$ 19,90	R$ 258,70
155	PORTA SABÃO, ESPONJA E DETERGENTE, EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, CORES VARIADAS.	PLASÚTIL	UND	31	R$ 24,83	R$ 769,73
156	POTE PLÁSTICO COM TAMPA ,APROX.1,1 LITROS	PLASÚTIL	UND	22	R$ 13,45	R$ 295,90
157	POTE PLÁSTICO COM TAMPA ,APROX.1,9 LITROS	PLASÚTIL	UND	22	R$ 21,69	R$ 477,18
158	POTE PLÁSTICO COM TAMPA ,APROX.2,9 LITROS	PLASÚTIL	UND	42	R$ 12,19	R$ 511,98
160	PRATO MATERIAL VIDRO, TIPO RASO/REFEIÇÃO	NADIR	UND	65	R$ 4,50	R$ 292,50
161	PRATO MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO/REFEIÇÃO	NADIR	UND	84	R$ 6,79	R$ 570,36
162	RECIPIENTE EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP.10 L CORES VARIADAS	PLASÚTIL	UND	17	R$ 18,38	R$ 312,46
163	RECIPIENTE EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP.6 L CORES VARIADAS	PLASÚTIL	UND	10	R$ 19,95	R$ 199,50
164	REGISTRO PARA FOGÃO BAIXA PRESSÃO INDUSTRIAL	WOLFER	UND	19	R$ 28,60	R$ 543,40
165	REGISTRO PARA FOGÃO DE 04 BOCAS	ALIANÇA	UND	14	R$ 17,23	R$ 241,22
166	SALEIRO E PORTA TEMPERO PLÁSTICO COM DIVISÓRIA	CLINK	UND	23	R$ 22,50	R$ 517,50
167	SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA COPOS 6 COPOS	ARTHI	UND	22	R$ 31,26	R$ 687,72
168	TABUA EM POLIETILENO PARA CORTE DE CARNE	DUCHEFE	UND	16	R$ 38,51	R$ 616,16
169	TACHO DE ALUMÍNIO 40L	BAL HOUSE ALUMINIO	UND	11	R$ 93,02	R$ 1.023,22
170	TACHO DE ALUMÍNIO 30L	BAL HOUSE ALUMINIO	UND	13	R$ 89,77	R$ 1.167,01
171	TACHO DE ALUMÍNIO 20L	BAL HOUSE ALUMINIO	UND	13	R$ 78,14	R$ 1.015,82
173	TRAVA PARA CADEADO	TECNOTRAVA	CX	14	R$ 20,40	R$ 285,60
174	XICARA P/CAFÉ EM LOUÇA BRANCA, COM ALÇA LATERAL E PIRES COM CAP.80ML.	SCHMIDT	PAR	34	R$ 8,25	R$ 280,50
	Valor Total do Lote					**R$ 46.120,93**

Lote 02						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
175	ADAPTADOR PARA TOMADA PINO MULTIPLICADOR TRIPOLAR BRANCO, LIGA DIRETO NA TOMADA, 10A, BIVOLT, 3 TOMADAS, PLÁSTICO ABS	FORLUX	UND.	18	R$ 11,90	R$ 214,20
176	AGENDA PERMANENTE MASTER 384 PÁGINAS, LINHA EXECUTIVA, MODELO PERMANENTE, 1 DIA POR PÁGINA FORMATO; 145X210MM. CAPA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO COSTURADO	SÃO DOMINGOS	UND.	12	R$ 20,99	R$ 251,88
177	ALFABETO, NÚMEROS E FORMAS EM MADEIRA 1 BASE COM 26 LETRAS MAIÚSCULAS EM MADEIRA 1 BASE COM	MEGA IMPRESS	UND	9	R$ 71,94	R$ 647,46

	20 NÚMEROS 5 SINAIS DE MATEMÁTICA EM MADEIRA, TAMANHO DA PLACA:					
178	ALFINETE PARA MAPAS, COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	EAGLE	CX	40	R$ 6,10	R$ 244,00
179	ALMOFADA CARIMBO, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, CORES AZUL, VERMELHO E PRETO Nº 03	MASTERPRINT	UND.	39	R$ 4,91	R$ 191,49
180	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM FELTRO E ENTITAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO Nº4	MASTERPRINT	UND.	40	R$ 7,20	R$ 288,00
186	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS COM DEPÓSITO REMOVÍVEL.	LEO&LEO	UND.	229	R$ 1,00	R$ 229,00
188	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 8. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G.	EUROROMA	RL	20	R$ 14,45	R$ 289,00
189	BARBANTE CRÚ Nº 4 - NA COR NATURAL 100% ALGODÃO - ROLO COM 700 GRS	EUROROMA	ROLO	21	R$ 21,00	R$ 441,00
190	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 0,74MMX30CM INCOLOR (PACOTE COM 50 UND)	LEONORA	PCT	118	R$ 25,88	R$ 3.053,84
191	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 11,3MMX30CM INCOLOR (PACOTE COM 50 UND)	LEONORA	PCT	139	R$ 25,88	R$ 3.597,32
192	BAÚ PEDAGÓGICO	JOTT PLAY	UND.	2	R$ 259,80	R$ 519,60
193	BEXIGA LISA SORTIDA	SÃO ROQUE	PCT	41	R$ 9,70	R$ 397,70
195	BLOCO ADESIVO POST-IT. AMARELO, DIMENSÕES; 38MMX50MM CADA BLOCO, COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS	3M	BLOCO	490	R$ 4,02	R$ 1.969,80
196	BLOCO ANOTAÇÕES S/PAUTA FORMATO 100MMX138MM SERRILHADO COM 50 FLS	SPIRAL	BLOCO	391	R$ 2,91	R$ 1.137,81
198	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, 38 X 50MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO.	3M	UND.	103	R$ 3,05	R$ 314,15
199	BORRACHA BICOLOR, PARA LÁPIS/TINTA (VERMELHA/AZUL) PRODUTO SEM EMBALAGEM 7,5 X 0,9 X 14,5CM	MERCUR	CX	56	R$ 32,80	R$ 1.836,80
200	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS CX C/ 40 UND	LEO&LEO	CX	42	R$ 16,55	R$ 695,10
201	BORRACHA BRANCA, MACIA E SUAVE, FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, PRODUTO SEM EMBALAGEM: 3,3 X 2,3 X 0,08CM	MERCUR	UND.	100	R$ 0,75	R$ 75,00
202	BORRACHA Nº 40, MACIA E SUAVE, PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA, CAIXA COM 40	MERCUR	CX	102	R$ 14,56	R$ 1.485,12

	UNIDADES					
204	CADERNO CAPA DURA, 1 MATÉRIA, COM 961FLS, PAUTADAS NO FORMATO 200X75MM CAPAS DIVERSIFICADAS	TILIBRA	UND.	205	R$ 4,57	R$ 936,85
206	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS 250X130X350MM. COM AREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, CORES A DEFINIR.	DELLO	UND.	221	R$ 4,33	R$ 956,93
208	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 345X140X240MM.	DELLO	UND.	42	R$ 3,75	R$ 157,50
209	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 290X175X380MM , COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, CORES A DEFINIR..	POLIBRAS	UND.	85	R$ 4,62	R$ 392,70
210	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA MÓVEL, EM POLIESTIRENO, COM 3MM DE EXPRESSURA DE PAREDE, DIMENSÕES 266X366X178MM.	ACRIMET	UND.	107	R$ 24,36	R$ 2.606,52
211	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 31X23,5X15 NA COR AZUL	POLIBRAS	UND.	60	R$ 18,55	R$ 1.113,00
212	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TIPO TRIPLA. MATERIAL ACRÍLICO NA COR FUME. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 370MM, LARGURA 255MM E ALTURA 180MM.	DELLO	UND.	62	R$ 41,76	R$ 2.589,12
213	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, DUPLA EM ACRÍLICO.	WALEU	UN	62	R$ 27,24	R$ 1.688,88
214	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO, DE POLIONDA, NA COR AZUL, MEDIDAS 24,5 X 35,3 X 13CM.	POLIBRAS	UND.	63	R$ 4,00	R$ 252,00
215	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS C/TAMPA, CORES VARIADAS, CALCULADORA EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO10X7CM	MASTERPRINT	UND.	47	R$ 16,00	R$ 752,00
217	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: GRANDE: 12 DÍGITOS; RAIZ QUADRADA; INVERSOR DE SINAIS; CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, MRC/M-; M+; PORCENTO; DUPLO ZERO; ARREDONDAMENTO; CASAS DECIMAIS; COST; SELL. MARGIN: GT; MARKUP (U1M) E TECLA OFF	MASTERPRINT	UND	51	R$ 15,46	R$ 788,46
218	CANETA CORRETIVA 8,0ML MULTIUSO, CORRETIVO À BASE DE SOLVENTE; LIQUIDO LIBERADO AO PRESSIONAR O CORPO, CONTÉM 8ML	MASTERPRINT	UND.	38	R$ 13,50	R$ 513,00
219	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	BIC	CX	168	R$ 24,30	R$ 4.082,40

	CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, CX C/ 50 UN. TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM					
220	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PEGADOR ANATÔMICO EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE DE ÓLEO, COR AZUL , PONTA DE AÇO INOX 1,0MM, RETRÁTIL, CORPO FUMÊ.	PILOT	UND	204	R$ 10,00	R$ 2.040,00
221	CANETA HIDROCOR 12 CORES R-1257	LEO & LEO	CX	104	R$ 4,76	R$ 495,04
222	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO", NA COR AMARELA. CX C/ 12 UND	MASTERPRINT	CX	76	R$ 11,34	R$ 861,84
223	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE DÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO", NA COR LARANJA. CX C/ 12 UND	MASTERPRINT	CX	85	R$ 10,85	R$ 922,25
225	CANETA PARA RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR TINTA:PRETA.	PILOT	UND.	28	R$ 3,55	R$ 99,40
226	CANETA PARA RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR TINTA:VERMELHA.	PILOT	UND.	28	R$ 3,00	R$ 84,00
227	CANETA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD PONTA DE 1,0 MM COR A ESCOLHER	PILOT	UND	51	R$ 2,50	R$ 127,50
228	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO CORES VARIADAS A ESCOLHER, MEDINDO 210X297MM TAMANHO A4	MARPAX	UND.	119	R$ 0,60	R$ 71,40
229	CARTOLINA GUACHE, EM COR, MEDINDO(65X38) CM. (CORES VARIADAS).	VMP	UND	212	R$ 1,00	R$ 212,00
230	CAVALETE FLIP CHART PORTA BLOCO QUADRO REUNIÃO + 1 BLOCO MADEIRA, TIPO DE SUPORTE: SUPORTE DE PÉ, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 5 KG, DOBRÁVEL, LARGURA: 62 CM PESO: 4000	SOUZA	UND	4	R$ 79,93	R$ 319,72

	G					
231	CLIPE NIQUELADO Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CX C/ 500G.	BACCHI	CX	466	R$ 2,81	R$ 1.309,46
232	CLIPE NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CX - 500 GR	BACCHI	CX	441	R$ 3,58	R$ 1.578,78
233	CLIPE NIQUELADO NÚMERO 2, COLORIDO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM. CX C/ 100 UN.	BACCHI	CX	245	R$ 6,65	R$ 1.629,25
234	CLIPE NIQUELADO NÚMERO 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CX C/ 500 GR.	BACCHI	CX	319	R$ 1,67	R$ 532,73
235	CLIPE NIQUELADO NÚMERO 3 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CX 500GR.	BACCHI	CX	418	R$ 3,96	R$ 1.655,28
236	CLIPE NIQUELADO NÚMERO 6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	BACCHI	CX	501	R$ 2,48	R$ 1.242,48
238	COLA ADESIVA, INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA, EM BISNAGA COM NO MÍNIMO 5,0 (CINCO) GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E RESPONSÁVEL TÉCNICO. TB - 5 GR	ALFACELL	UND.	23	R$ 9,51	R$ 218,73
239	COLA BRANCA EM BASTÃO FRASCO COM 40G, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA	PRITT	UND.	20	R$ 5,53	R$ 110,60
240	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO. EMBALAGEM: TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. TB - 20 G	PRITT	UND.	169	R$ 0,97	R$ 163,93
241	COLA EVA 90ML, MEDIDAS DA EMBALAGEM (AXLXP) 14.5X6X6CM	BRW	UND.	49	R$ 4,59	R$ 224,91
242	COLA LÍQUIDA ISOPOR, 40G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TÓXICA	KOALA	UND.	49	R$ 2,55	R$ 124,95
243	COLA SECAGEM RÁPIDA, NA COR BRANCA, ATÓXICA, EM FRASCO DE 1 LITRO, PARA COLAGEM DE PAPÉIS DE MANEIRA LIMPA E EFICIENTE. ÓTIMA ADESÃO DE PAPÉIS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	VEDACIT	UND.	72	R$ 19,79	R$ 1.424,88
246	COLCHETE DE METAL (TIPO BAILARINA) Nº 8 - CAIXA COM 72 UNIDS	BACCHI	CX	42	R$ 8,63	R$ 362,46
247	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	CX	42	R$ 8,10	R$ 340,20
248	COLHER DESCARTÁVEL: PARA REFEIÇÃO,	PRAFESTA	PCT	740	R$ 1,92	R$ 1.420,80

	PACOTE COM 50 UNIDADES.					
249	COMPASSO ESCOLAR, DIMENSÕES PRINCIPAIS 136,0 X 18,0X 9,5 MM; ABERTURA PARA O RAIO MÁXIMO DE 155,0 MM, PONTA COM MINA DE GRAFITE HB 2,0.	MAPED	UND	40	R$ 9,87	R$ 394,80
250	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA ADAPTÁVEL, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML E MÁXIMA DE 200ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA.	PRAFESTA	CX	474	R$ 65,61	R$ 31.099,14
251	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA ADAPTÁVEL, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML E MÁXIMA DE 200ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA,	PRAFESTA	CX	158	R$ 65,61	R$ 10.366,38
252	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 50 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,0 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 3,0CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 4,0CM DE ALTURA.	CRISTALCOPO	CX	180	R$ 55,70	R$ 10.026,00
253	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML E MÁXIMA DE 200 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA.	CRISTALCOPO	CX	210	R$ 65,61	R$ 13.778,10
254	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML E MÁXIMA DE 200 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA.	CRISTALCOPO	CX	70	R$ 65,61	R$ 4.592,70
255	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA, CONTEÚDO: 18ML.	BIC	CX	69	R$ 4,40	R$ 303,60
258	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 250GR.	REDBOR	PCT	42	R$ 5,80	R$ 243,60
259	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO N.18, COM 110 UNIDADES, COM ELASTICIDADE ELEVADA E RESISTÊNCIA AO CALOR E UMIDADE. SEM PERDER A CONSISTÊNCIA,	REDBOR	PCT	42	R$ 6,90	R$ 289,80

	EMBALAGEM, CONTÉM 100G Nº 18					
260	ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO TAMANHO 160X220MM	SCRITY	UND	63	R$ 0,85	R$ 53,55
261	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 260X360 MM (MÉDIO). PAPEL COM90G	FORONI	UND.	245	R$ 0,50	R$ 122,50
263	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO, MEDINDO 24,0 X 34,0 CM, GRAMATURA DE 80 G/M2 CX C/ 100 UND	FORONI	CX	63	R$ 33,00	R$ 2.079,00
264	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM - GRAMATURA 120 G/M2. CX C/ 250 UND	FORONI	CX	36	R$ 71,01	R$ 2.556,36
266	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO 11 X 22,9 CM (1/3 DE A4), GRAMATURA 90 G/M2. CX C/ 250 UND	FORONI	CX	42	R$ 50,51	R$ 2.121,42
267	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM (A4) CX C/ 500G.	FORONI	CX	67	R$ 118,02	R$ 7.907,34
268	ENVELOPE MATERIAL KRAFT, GRAMATURA 75G/M2, TIPO CARTA, COMPR. 225MM, LARG. 110MM, COR BRANCA CX - 500 GR	FORONI	CX	42	R$ 25,02	R$ 1.050,84
269	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 114X229MM, 90G CX C/ 100 UN.	FORONI	CX	168	R$ 11,87	R$ 1.994,16
270	ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO 114 X 162MM, BRANCO, SEM TIMBRE	FORONI	UND	173	R$ 0,45	R$ 77,85
272	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4 MEDINDO APROXIMADAMENTE 229X324MM	SCRITY	UND.	1.244	R$ 0,39	R$ 485,16
273	ENVELOPE PARDO TAMANHO GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 310X410MM	FORONI	UND.	629	R$ 0,86	R$ 540,94
276	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 265X370. CX C/ 500 GR.	FORONI	CX	83	R$ 40,85	R$ 3.390,55
277	ESPIRAL TAMANHO 12MM NAS CORES TRANSPARENTE, PRETA E VERMELHA PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASPIRAL	PCT	26	R$ 15,05	R$ 391,30
278	ESPIRAL TAMANHO 20MM NAS CORES TRANSPARENTE, PRETA E VERMELHA PACOTE COM 70 UNIDADES	PLASPIRAL	PCT	20	R$ 15,07	R$ 301,40
279	ESPIRAL TAMANHO 50MM NAS CORES TRANSPARENTE, PRETA E VERMELHA PACOTE COM 12 UNIDADES	PLASPIRAL	PCT	19	R$ 31,01	R$ 589,19
281	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11 X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	STANLEY	UND.	128	R$ 1,36	R$ 174,08
282	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, MEDINDO 25,4 X 101,6MM, 20 ETIQUETAS POR FOLHA. CX - 100FL	PIMACO	CX	19	R$ 31,86	R$ 605,34
284	ETIQUETA DE LOMBADA 101,6 X 33,9, CAIXA COM 100 FOLHAS. TB - 20G	COLACRIL	CX	19	R$ 29,50	R$ 560,50
285	EVA COR; BRANCO	VMP	UND	6	R$ 1,45	R$ 8,70
287	EXTRATOR TIPO PIRANHA, EXTRATOR	MASTERPRIN	UND.	54	R$ 4,47	R$ 241,38

	EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO; REMOVE GRAMPOS N°10,24/6 E 26/6. DIMENSÕES E PESO; 56X38X45MM PESO 25G	T				
288	FANTOCHES	BEE TOYS	UND.	2	R$ 109,30	R$ 218,60
289	FILTRO DE LINHA COM 05 (CINCO) TOMADAS, BOTÃO DE LIGA-DESLIGA, PADRÃO NBR 14136, BIVOLT, CABO COM NO MÍNIMO 1,10 METROS.	MEGATRON	UND.	43	R$ 21,71	R$ 933,53
290	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX20M	ADERE	PCT	134	R$ 16,75	R$ 2.244,50
291	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M (ROLO COM 25MM DE DIÂMETRO).	ADELBRAS	UND.	180	R$ 1,11	R$ 199,80
292	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M.	ADELBRAS	UND.	201	R$ 1,03	R$ 207,03
293	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 50X50MM,	ADELBRAS	UND	55	R$ 3,42	R$ 188,10
294	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, GOMADA, PLASTIFICADA, 50MM X 50M. RL - 50 M	ADELBRAS	UND.	249	R$ 13,80	R$ 3.436,20
295	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO, TAMANHO 50MTS.	ADELBRAS	UND	63	R$ 7,25	R$ 456,75
296	FITA CREPE MEDINDO 25MM X 50M	TIGRE	UND.	219	R$ 5,11	R$ 1.119,09
297	FITA CREPE MEDINDO 5 CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO	TIGRE	UND.	183	R$ 9,25	R$ 1.692,75
298	FITA DECORATIVA POLI LISA 15MMX50M -CORES SORTIDAS -PCT C/10 UNIDADES	EMFESTA	PCT	64	R$ 16,60	R$ 1.062,40
299	FITA TZ COM 12MM DE LARGURA, COR BRANCA, PARA ETIQUETADORA BROTHER P-TOUCH PROXL	BROTHER	UND.	56	R$ 33,52	R$ 1.877,12
300	FOLHA DE DESENHO BRANCA, COM NO MÍNIMO 140GR/M2 OFÍCIO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	JANDAIA	PCT	34	R$ 12,33	R$ 419,22
301	FOLHA DE ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 30MM.	ISOPORLANDIA	UND.	37	R$ 7,00	R$ 259,00
302	FOLHA PAPEL DE SEDA 50X70 PACOTE COM 100 FOLHAS CORES DIVERSAS	VMP	PCT	46	R$ 15,50	R$ 713,00
303	FOLHAS DE E.V.A. ADESIVA 60X40CM PACOTE COM 10 FOLHAS CORES VARIADAS.	VMP	PCT	37	R$ 15,60	R$ 577,20
306	FORMAS GEOMÉTRICAS DE MADEIRA	DM TOYS	UND.	2	R$ 63,90	R$ 127,80
307	GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	PCT	217	R$ 1,99	R$ 431,83
308	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX CAMÉLIA PRETO 1,2L TERMOPRO TP6546	GAMMA	UND	20	R$ 73,84	R$ 1.476,80
310	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA. CX - 64 UNID	DELTA	CX	28	R$ 18,00	R$ 504,00
312	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PRETO, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, 75 GRAMAS; RESERVATÓRIO PARA 1/2 PENTE DE GRAMPOS; BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES; CORPO PLÁSTICO E BASE	MASTERPRINT	UND.	72	R$ 10,44	R$ 751,68

	EMBORRACHADA.					
313	GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, GRANDE, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, B167 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, ATÉ 240FOLHAS.	MASTERPRINT	UN	27	R$ 92,12	R$ 2.487,24
314	GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, PARA GRAMPO TIPO 26/6, BASE DE 20CM.	MASTERPRINT	UN	36	R$ 10,44	R$ 375,84
315	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MEDINDO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BACCHI	CX	74	R$ 19,36	R$ 1.432,64
316	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MEDINDO 23/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BACCHI	CX	74	R$ 17,50	R$ 1.295,00
317	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	ACC	CX	369	R$ 2,60	R$ 959,40
318	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	BACCHI	CX	91	R$ 12,59	R$ 1.145,69
319	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	JOCAROFFICE	CX	73	R$ 3,07	R$ 224,11
320	GRAMPO TRILHO 80MM. EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA CX - 50 PARES	BACCHI	CX	82	R$ 14,22	R$ 1.166,04
321	GRAMPO TRILHO EM METAL PRODUZIDO EM CHAPA DE FLANDRES, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS (REF; SULFITE 75G/M). CAIXA COM 50 UND. DIMENSÕES;190X12X60MM	BACCHI	CX	36	R$ 15,54	R$ 559,44
322	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE LARGO, MEDINDO 11 X 1,8 CM. CX – 10 UM	JOCAROFFICE	CX	19	R$ 2,61	R$ 49,59
324	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES, INTEIRO, CORES VIVAS, ALTA QUALIDADE.	LEO & LEO	CX	92	R$ 3,05	R$ 280,60
325	LÁPIS PRETO NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA-RESISTENTE, HEXAGONAL C/144 UNIDADES	TILIBRA	CX	15	R$ 23,15	R$ 347,25
326	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,05, MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL	PENTEL	UND.	18	R$ 4,00	R$ 72,00
327	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,07, MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL	PENTEL	UND.	35	R$ 6,48	R$ 226,80
328	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR. RL - 50 M	TILIBRA	UND.	91	R$ 12,54	R$ 1.141,14
330	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100	TILIBRA	UND.	72	R$ 18,55	R$ 1.335,60

	FOLHAS COM 10					
331	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153 X 216MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	TILIBRA	UND.	54	R$ 9,80	R$ 529,20
335	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, 75 G/M², 310 MM, COM PAUTA E MARGEM, TAMANHO OFÍCIO II, PACOTE COM 400 FOLHAS.	CREDEAL	PCT	37	R$ 30,00	R$ 1.110,00
336	PAPEL CAMURÇA 40X60. VÁRIAS CORES.	ART FLOC	UND.	147	R$ 0,92	R$ 135,24
337	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM	KAZ	UND.	147	R$ 0,92	R$ 135,24
338	PAPEL CARTÃO DUPLEX 50X66 EMBALAGEM COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS.	KLABIM	PCT	62	R$ 20,16	R$ 1.249,92
339	PAPEL CARTÃO DUPLEX A4 210 GRAMAS 10 CORES, PACOTE COM 20 FOLHAS	KLABIM	PCT	62	R$ 21,50	R$ 1.333,00
340	PAPEL CARTOLINA 180G 50X66 PACOTE COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	VMP	PCT	110	R$ 6,46	R$ 710,60
341	PAPEL CASCA DE OVO 180G 210X297MM 15 FOLHAS.	OFF PAPER	PCT	62	R$ 22,87	R$ 1.417,94
343	PAPEL KRAFT GRAMATURA 90, BOBINA DE 60CM DE LARGURA, COM 200 M DE COMPRIMENTO.	KLABIM	ROLO	28	R$ 56,51	R$ 1.582,28
344	PAPEL PARA FLIP CHART (64 X 88CM. – COMPLEMENTO: PCTE COM 50 FOLHAS PCT - 50 FL	SÃO DOMINGOS	PCT	37	R$ 39,45	R$ 1.459,65
345	PAPEL RECICLADO 75G, GRAMATURA: 75G/M², FORMATOS: A4 (210 X 297 MM), FOLHAS/RESMA: 500.	RECICLE	RESMAS	74	R$ 14,25	R$ 1.054,50
346	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 48X60CM 18G/M. VÁRIAS CORES	VMP	UND.	74	R$ 0,35	R$ 25,90
347	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL SULFITE OFICIO 2, 75G, GRAMATURA: 75G/M², FORMATO: OFICIO 2 (2106 X 330 MM) , FOLHAS/RESMA: 500.	REPORT	CX	93	R$ 173,77	R$ 16.160,61
348	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL SULFITE OFICIO 2, 75G, GRAMATURA: 75G/M², FORMATO: OFICIO 2 (2106 X 330 MM) , FOLHAS/RESMA: 500.	REPORT	CX	30	R$ 173,77	R$ 5.213,10
349	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180G CAIXA COM 50 FOLHAS	USAPEL	CX	36	R$ 9,43	R$ 339,48
350	PAPEL VERGÊ, COR PALHA, MEDINDO 210 X 297MM, GRAMATURA 180G/M². CAIXA COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	USAPEL	PCT	37	R$ 8,75	R$ 323,75
351	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR AZUL, 180G/M², MEDINDO 297X210MM, FORMATO A4, CAIXA COM 50FOLHAS.	USAPEL	CX	37	R$ 11,02	R$ 407,74
352	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR CINZA CLARO, 180G/M², MEDINDO CX - 50 PARES 297X210MM, FORMATO A4, CX - 50 FL	USAPEL	CX	37	R$ 11,02	R$ 407,74

353	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR SALMÃO, 180G/M², MEDINDO 297X210MM, FORMATO A4, CAIXACOM 50 FOLHAS.	USAPEL	CX	37	R$ 9,18	R$ 339,66
354	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR VERDE 180G/M², MEDINDO 297X210MM, FORMATO A4, CAIXA COM 50FOLHAS.	USAPEL	CX	37	R$ 7,35	R$ 271,95
355	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO A4, TAMANHO: 34,5 X 6 CM, CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM	CHIES	UND.	190	R$ 7,40	R$ 1.406,00
356	PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPENSA, MATERIAL PLÁSTICO 240X360MM, COR FUMÊ PRENDEDOR INTERNO TRILHO, TRANSPARENTE E COM VISOR	ACP	UND.	90	R$ 41,20	R$ 3.708,00
357	PASTA CATÁLOGO TIPO CAPA DURA, EM PVC, COM BARBELAS INTERNAS PARA FIXAÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS TAMANHO A4, COM PARAFUSOS PLÁSTICOS, CAPACIDADE PARA 50 ENVELOPES	ACP	UND.	64	R$ 15,47	R$ 990,08
358	PASTA CATÁLOGO, OFICIO C/ VISOR 104. FORMATO OFICIO, COM BOLSO E COM VISOR. 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES. DIMENSÕES; 243X330	ACP	UND.	54	R$ 13,94	R$ 752,76
359	PASTA COM GRAMPO E TRILHO, EMBALAGEM COM 10 UND, COR AZUL, TAMANHO OFICIO, DIMENSÕES; 23,5X325MM.	DAC	PCT	54	R$ 14,54	R$ 785,16
360	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 280 G/M2, TAMANHO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL. COR AMARELA	LCL	UND.	91	R$ 2,08	R$ 189,28
361	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 280 G/M2, TAMANHO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL. COR AZUL	LCL	UND.	91	R$ 1,99	R$ 181,09
362	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 280 G/M2, TAMANHO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL. COR PRETA	LCL	UND.	91	R$ 2,08	R$ 189,28
363	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 280 G/M2, TAMANHO OFÍCIO,COM ILHOSES DE METAL. COR VERMELHA	LCL	UND.	92	R$ 2,00	R$ 184,00
364	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, DIMENSÕES 230 X 343 X 0,35MM, GRAMATURA 280G/M2, NA COR AMARELA.	LCL	UND.	92	R$ 2,49	R$ 229,08
365	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, DIMENSÕES 230 X 343 X 0,35MM, GRAMATURA 280G/M2, NA COR AZUL.	LCL	UND.	184	R$ 2,34	R$ 430,56
367	PASTA PARA DOCUMENTO COM CLÁSSICO	TILIBRA	UND.	362	R$ 3,06	R$ 1.107,72

	EM POLIPP. TRANSPARENTE, FORMATO OFICIO, RESISTENTE E ATÓXICO, EXPESSURA; 0,35MM DIMENSÕES; 1X A P; 235 X 350 X 02MM					
368	PASTA PARA DOCUMENTO PP C/PRESILHA ROMEU/JULIETA TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: PASTA PLÁSTICA, ESPESSURA: 0,35MM. DIMENSÕES E PESO: L X A: 245 X 340MM MATERIAL LEVE,ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL.	TILIBRA	UND	184	R$ 2,60	R$ 478,40
371	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 6CM, AZUL.	POLIBRAS	UND.	380	R$ 3,10	R$ 1.178,00
373	PASTA REGISTRADOR A/Z, C/ VISOR FORMATO A4 LE POKF COM MECANISMO NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO : 350 X 280 X70MM	SPIRAL	UND.	252	R$ 8,40	R$ 2.116,80
374	PASTA SANFONADA A4, 31 DIVISÓRIAS	DELLO	UND	18	R$ 29,02	R$ 522,36
376	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO E VISOR, FORMATO 240X360MM.	POLYCART	UN	367	R$ 1,75	R$ 642,25
377	PASTA SUSPENSA SANFONADA KRAFT, HASTE PLÁST. COM 12 DIVISÓRIAS E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5 X 15 CM, GRAMATURA: 420 G, ESPESSURA: 0,56 A 0,59 MM, EMBALAGEMCOM 1 UNIDADE, DIMENSÕES: PRODUTO ACABADO: 36 X 24 X 4 CM	DELLO	UND	27	R$ 22,50	R$ 607,50
378	PERCEVEJO LATONADO, CABEÇA REDONDA 10 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	CX	91	R$ 3,00	R$ 273,00
379	PERFURADOR DE PAPEL - ESTRUTURA EM AÇO METÁLICO PROFISSIONAL COM 2 FUROS, APROXIMADAMENTE CAPACIDADE PARA PERFURAR DE 100 FOLHAS - COR PRETA.	MASTERPRINT	UND	25	R$ 102,71	R$ 2.567,75
381	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 60 FLS., TRAVA LATERAL, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, COM MARGEADOR DE METAL	MASTERPRINT	UND.	27	R$ 71,31	R$ 1.925,37
382	PILHA ALCALINA AA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V.	ELGIN	UND.	181	R$ 1,85	R$ 334,85
383	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	BRW	UND.	135	R$ 1,30	R$ 175,50
384	PINCEL ESCOLAR REDONDO N°8 COR AMARELO	TIGRE	UND	28	R$ 1,90	R$ 53,20
387	PISTOLA DE COLA QUENTE 50W, IDEAL	VONDER	UND.	49	R$ 29,66	R$ 1.453,34

	PARA COLAGEM EM DIVERSOS MATERIAIS E ATIVIDADES COMO; PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA E OUTROS. BIVOLT.					
388	PISTOLA ELÉTRICA DE 80W. 220V PARA APLICAÇÃO DE COLA BASTÃO. (11,3MM X 30CM)	VONDER	UND.	27	R$ 53,50	R$ 1.444,50
389	PLACA DE ISOPOR 1X50X10MM	REI DO ISOPOR	UND.	54	R$ 3,08	R$ 166,32
390	PLACAS DE ISOPOR 1X50X25MM	REI DO ISOPOR	UND.	54	R$ 5,13	R$ 277,02
391	PLACAS DE ISOPOR 1X50X35MM	REI DO ISOPOR	UND.	54	R$ 9,00	R$ 486,00
392	PLÁSTICO TRANSPARENTE MED. 24 X 33 CM, C/ 4 FUROS, GRANULAÇÃO 0,20. PCT C/ 100 UND.	DAC	PCT	184	R$ 17,97	R$ 3.306,48
393	PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL RECADO, EM ACRÍLICO FUMÊ. TIPO CONJUGADO, 7 DIVISÕES. MEDIDAS 135X120X90MM.	DELLO	UND.	35	R$ 15,15	R$ 530,25
395	PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO. DIMENSÕES: 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DELARGURA.	DELLO	UND.	123	R$ 13,52	R$ 1.662,96
396	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO: EM POLIESTIRENO NÃO TOXICO 12CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	TOTALPLAST	PCT	776	R$ 0,60	R$ 465,60
397	PRATO DESCARTÁVEL RASO: EM POLIESTIRENO NÃO TOXICO 15CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	TOTALPLAST	PCT	818	R$ 1,43	R$ 1.169,74
398	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO; 41MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 60 FOLHAS. CAIXA COM 12 UND.	ACC	AIXA	61	R$ 13,84	R$ 844,24
399	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO; 51MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 100 FOLHAS. CAIXA COM 12 UND.	ACC	CX	61	R$ 15,45	R$ 942,45
400	REABASTECEDOR DE CARIMBO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA SEM ÓLEO, CORES VARIADAS.	RADEX	UND.	41	R$ 2,44	R$ 100,04
402	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS.	RADEX	UND.	41	R$ 2,48	R$ 101,68
403	RÉGUA COMUM, CONFECCIONADA EM	CIS	UND.	257	R$ 0,60	R$ 154,20

	ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA.					
404	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL, CRISTAL, DIMENSÕES: 510 X 37 X 3.	CIS	UND.	49	R$ 0,77	R$ 37,73
406	RESMA PAPEL CARBONO COM 100 FOLHAS A4 21,0X29,7CM	CIS	CX	245	R$ 22,64	R$ 5.546,80
408	TESOURA 17,7CM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LÂMINA EM AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: C:275MM XL:100MM	MUNDIAL	UND.	74	R$ 9,75	R$ 721,50
409	TESOURA COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA MEDINDO APROXIMADA TOTAL DE 21 CM E MEDIDAS APROXIMADAS DA LAMINA É DE 10 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	MUNDIAL	UND	49	R$ 4,69	R$ 229,81
410	TESOURA INOX, TAMANHO 13 CM, LÂMINAS RETAS EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA DESCRITA NA LÂMINA DA TESOURA.	BRW	UND.	61	R$ 3,02	R$ 184,22
411	TESOURA MULTIUSO 160 - 8,5 X 21 CM EXCELENTE DESEMPENHO, LEVE E CONFORTÁVEL, CORTE FÁCIL.	MUNDIAL	UND	74	R$ 10,78	R$ 797,72
412	TESOURA MULTIUSO 7 1/2 - LÂMINAS EM AÇO INÓX - 19 CM - CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. APROVADA PELO INMETRO	MUNDIAL	UND	74	R$ 6,44	R$ 476,56
414	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE AGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 40ML.	RADEX	UND.	61	R$ 2,49	R$ 151,89
415	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE AGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 40ML.	RADEX	UND.	61	R$ 2,18	R$ 132,98
416	TRENAS DE 50M	VONDER	METRO	37	R$ 31,36	R$ 1.160,32
417	UMEDECEDOR PARA DEDOS ATÓXICOS 12G	BRW	UND.	245	R$ 1,50	R$ 367,50
	Valor Total do Lote				**R$ 258.768,02**	
	Valor Total					**R$ 304.888,95**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/03/2026 e encerramento em 17/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0003.2058.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0003.2070.0000 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.305.0003.2109.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, 1 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

PELA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2026.04.01 09:35:57 -03'00'

TAULANE RODRIGUES DOS SANTOS SILVEIRA
CPF nº 122.441.423-37

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: